



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.814, DE 08 DE fevereiro DE 1999

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, área de terreno necessária à servidão de passagem para implantação de coletor tronco Quiririm.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo nº 32.121/98.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, área de terreno abaixo descrita, localizada à Rua José Magalhães Bastos, Quiririm, área essa necessária à Implantação do Coletor Tronco Quiririm:

ÁREA AS-5.Q De propriedade de **LUIZ CARLOS MACHADO COELHO**, situada na Rua José Magalhães Bastos, Quiririm, nesta cidade.

Inicia-se no vértice 12 de coordenadas topográficas Norte=250975,255, Este=142962,754, daí segue com AZ=141°51'00" e 71,766m até o vértice 13; daí segue com AZ=141°01'16" e 84,725m até o vértice 14; daí segue com AZ=121°03'31" e 79,063m até o vértice 15, daí segue com AZ=145°38'31" e 75,237m até o vértice 16,; daí segue com AZ=138°48'46" e 200,015m até o vértice 17; daí segue com AZ=146°47'01" e 60,312m até o vértice 18 daí segue com AZ=162°31'18" e 145,438m até o vértice 19; daí segue com AZ=180°01'37" e 6,681m até o vértice 20, confrontando neste trecho (12-20) com a área remanescente da propriedade de de Luiz Carlos Machado Coelho; daí deflete à direita e segue com AZ=206°11'06,05" e 6,804m até o vértice 21, confrontando com a divisa da faixa de domínio da SP-62; daí segue com AZ=00°01'37" e 12,325m até o vértice 22; daí segue com AZ=342°31'18" e 144,562m até o vértice 23 daí segue com AZ=326°47'01" e 59,688m até o vértice 24, daí segue com AZ=318°48'46" e 199,985m até o vértice 25; daí segue com AZ=325°38'31" e 74,763m até o vértice 26,; daí segue com AZ=301°03'31" e 78,937m até o vértice 27; daí segue com AZ=321°01'16" e 85,275m até o vértice 28; daí segue com AZ=321°51'00" e 71,804m até o



000028

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

vértice 29, confrontando neste trecho (21-29) com a área remanescente da propriedade de de Luiz Carlos Machado Coelho; daí deflete à direita e segue com $AZ=52^{\circ}09'14,72''$ e 3,000m até o vértice 12 inicial, confrontando com a divisa de propriedade de Pedro Mário Mendes e Horácio N. Mendes, perfazendo um perímetro de 1.460,380m e uma área de 2.175,88m².

ARTIGO 2º : Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

ARTIGO 3º : A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1239, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º : As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 5º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de fevereiro de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1239.doc